



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 310/13 - Processo nº. 33.044/13

Ata de Registro de Preços nº 178/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **ULITINTAS UTILIDADES PARA PINTURA LTDA, OTAVIO PIRES DE OLIVEIRA EPP, PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA PINTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **ULITINTAS UTILIDADES PARA PINTURA LTDA**, sediada a rua Luiz Fernandes Diogo, nº 246, Centro, CEP 18.530-000, Tiete, SP, CNPJ 02.970.405/0001-88, **OTAVIO PIRES DE OLIVEIRA BOTUCATU ME** sediada na Rua Amando de Barros, nº 2427, Lavapés, Botucatu, SP, CEP 18602150 devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.078.214/0001-31, **PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, Rua Delphim das Graças Cardoso, Nº 224, 234, CEP 18.604-405, Vila Operaria, Botucatu, SP, CNPJ 02.792.081/0001-35, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 310/2.013 para Registro de Preços** para aquisição de tintas e demais produtos para pintura das unidades de saúde, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 03 a 10** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA PINTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 310/13 - Processo nº. 33.044/13

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 11.496,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Jati *Wm* *[Signature]*
2

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 310/13 - Processo nº. 33.044/13

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	TINTA LATEX BRANCO ACRÍLICO FOSCO PREMIUM, NA COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA. O GALÃO DEVE CONTER 18 LITROS. FINALIDADE: INTERIOR E EXTERIOR DE PAREDES. DILUINDO 30% DE ÁGUA POTÁVEL, O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 380 METROS QUADRADOS /DE MÃO EM SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA E MASSA ACRÍLICA.	GL	80				FRACASSADO
02	TINTA LATEX FOSCO PREMIUM, NA COR AZUL PROFUNDO. PRODUTO DE 1ª LINHA. O GALÃO DEVE CONTER 18 LITROS. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, BACTERICIDA E FUNGICIDA A BASE DE ISOTIAZOLONAS. FINALIDADE: INTERIOR E EXTERIOR DE PAREDES. DILUINDO 30% DE ÁGUA POTÁVEL, O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 380 METROS QUADRADOS /DE MÃO EM SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA E MASSA ACRÍLICA.	GL	50				FRACASSADO
03	TINTA ACRÍLICA PREMIUM DE ACABAMENTO FOSCO, NA COR CINZA ESCURA. O PRODUTO DEVE SER DE 1ª LINHA. FINALIDADE: PARA PINTURA DE PISOS CIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS DE ACABAMENTO FOSCO, TANTO EM ÁREAS EXTERNAS, COMO EM ÁREAS INTERNAS. DILUINDO 30% DE ÁGUA POTÁVEL (NA 1ª DEMÃO) EM SUPERFÍCIES DE CIMENTADO NOVO NÃO QUEIMADO (OU FRACO) O GALÃO TEM QUE RENDER PELO MENOS ATÉ 275 METROS QUADRADOS/ DEMÃO.	GL	30	suvinil	105,60	3.168,00	Ulitintas

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 310/13 - Processo nº. 33.044/13

04	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, NA COR BRANCO GELO. O PRODUTO DEVE SER DE 1ª LINHA. FINALIDADE: EXTERIOR OU INTERIOR DE MADEIRA E METAIS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. DILUINDO 15% DE AGUARRÁS (NA 1ª DEMÃO) EM SUPERFÍCIES DE MADEIRAS NOVAS, A LATA TEM QUE RENDER PELO MENOS ATÉ 70 METROS QUADRADOS/ DEMÃO.	LTA	20	suvinil	44,00	880,00	Ulitintas
05	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO PREMIUM, NA COR PRETA. LATA DE 3,6 LITROS. O PRODUTO DEVE SER DE 1ª LINHA. FINALIDADE: EXTERIOR OU INTERIOR DE MADEIRA E METAIS. DILUINDO 15% DE AGUARRÁS (NA 1ª DEMÃO) EM SUPERFÍCIES DE MADEIRAS NOVAS, A LATA TEM QUE RENDER PELO MENOS ATÉ 70 METROS QUADRADOS/ DEMÃO.	LTA	10	suvinil	44,00	440,00	Ulitintas
06	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM SECA RÁPIDO, NA COR AZUL CLARO. PRODUTO DE 1ª LINHA, A BASE DE ÁGUA. LATA DE 3,6 LITROS. FINALIDADE: PINTURA INTERIOR E EXTERIOR DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, ALUMÍNIO, PVC E ALVENARIA (REPINTURA EM BARRA LISA). DILUINDO 10% DE ÁGUA POTÁVEL, O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 75 METROS QUADRADOS / DE MÃO NAS SUPERFÍCIES ACIMA CITADAS.	LTA	20	luckscolor	72,00	1.440,00	Otavio Pires

COPEL



Pregão Presencial nº. 310/13 - Processo nº. 33.044/13

07	ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA, NA COR AZUL CELESTE. ESPECIFICAÇÕES: LATA DE 3,6 LITROS. PRODUTO PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS DE METAIS E MADEIRAS. RENDIMENTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 55 METROS QUADRADOS / DEMÃO COM DILUIÇÃO DE 20% DE ÁGUA LIMPA NA 1ª DEMÃO (UTILIZANDO ROLO OU PINCEL) NAS SUPERFÍCIES ACIMA CITADAS.	LTA	25	suvinil	66,00	1.650,00	Ulitintas
08	TINTAL ESMALTE BRILHANTE A BASE DE AGUA COR BRANCO 3,6LT. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO PARA PINTURAS DE METAIS, MADEIRAS E VIMES. RENDIMENTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 55 METROS QUADRADOS / DEMÃO COM DILUIÇÃO DE 30% DE ÁGUA LIMPA NA 1ª DEMÃO (UTILIZANDO ROLO OU PINCEL) NAS SUPERFÍCIES ACIMA CITADAS.	GL	30	suvinil	55,00	1.650,00	Ulitintas
09	SELADOR ACRILICO - 18LTS	L	30	qualivinil	38,40	1.152,00	Otavio Pires
10	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UN	30	sato	37,20	1.116,00	Pedrinho
VALOR TOTAL R\$ 11.496,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

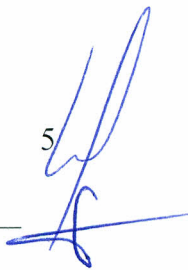
CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.


COPEL



Pregão Presencial nº. 310/13 - Processo nº. 33.044/13

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

COPEL



Pregão Presencial nº. 310/13 - Processo nº. 33.044/13

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

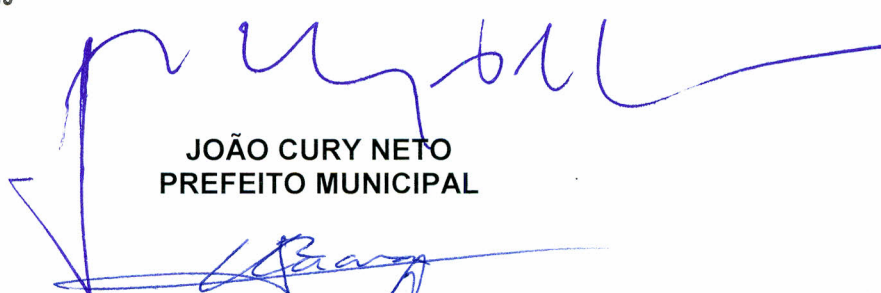


Pregão Presencial nº. 310/13 - Processo nº. 33.044/13

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

15 OUT 2013


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ULITINTAS UTILIDADES PARA PINTURA LTDA
CONTRATADA

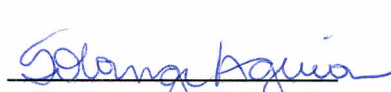

OTAVIO PIRES DE OLIVEIRA BOTUCATU EPP
CONTRATADA


PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6